

MOÇÃO

Nº 46/2011

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Manifesta APOIO à luta da Defensoria Pública do Estado de

São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido

de fortalecer e ampliá-la em nosso município.

**Nº****MOÇÃO Nº 46 /2011**

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

A Constituição Federal prevê como órgão de função essencial à Justiça e no Estado de São Paulo foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006.

A Defensoria Pública, apesar de ser instituição estadual, não é vinculada ao governo. Sua autonomia é prevista pela Constituição Federal e é uma garantia para que os Defensores Públicos possam representar os direitos da população sem qualquer tipo de constrangimento. Internamente, cada Defensor possui independência funcional para seguir livremente sua convicção em cada caso em que atua.

A Defensoria Pública de São Paulo atua em qualquer espécie de caso que seja de competência da Justiça Estadual, sempre na defesa de um cidadão ou de um grupo de cidadãos carentes.

Após atuar em um processo na Justiça Paulista, contudo, a Defensoria Pública de São Paulo é responsável por todos os recursos necessários - até mesmo em sede dos Tribunais Superiores: para isso, possui representação própria na cidade de Brasília.





Nº

A lei que a instituiu prevê, inclusive, que a Defensoria recorra às Cortes Internacionais, quando for o caso.

Sendo assim, não existe uma fixação prévia sobre quais casos a Defensoria Pública pode atuar, uma vez que a competência da Justiça Estadual é extremamente ampla e abarca a maior parte dos problemas jurídicos vivenciados pelos cidadãos.

No entanto, é possível destacar as seguintes áreas de atuação:

- Área Cível: Trata-se de extenso campo que compreende ações na área do Direito Civil, Direito de Família e de Sucessões, Direito do Consumidor, Direito Urbanístico, Direito Ambiental, Direito à Saúde, Garantias Constitucionais, entre outras.
- Tutela Coletiva: A Defensoria Pública possui a prerrogativa legal de oferecer ações civis públicas na defesa coletiva dos cidadãos carentes. Esse instrumento pode ser manejado em diversas áreas do Direito – tais como Habitação, Urbanismo, Saúde, Meio-Ambiente e Defesa do Consumidor.

A lei prevê também que a Defensoria Pública promova termos de ajustamento de conduta (acordos extrajudiciais com força legal) para garantir que as demandas dessa natureza sejam resolvidas rapidamente e sem necessidade de um processo judicial.

- Área Criminal: A atuação na área criminal corresponde essencialmente à defesa dos réus de forma ampla e abrangente. A Defensoria promove não apenas a defesa em primeira instância, mas maneja todos os recursos cabíveis, tendo atuação marcante





# Câmara Municipal de Sorocaba

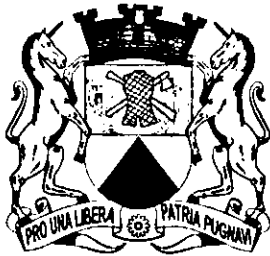
Estado de São Paulo

Nº

perante o STJ e o STF. Também é possível a atuação em defesa da vítima, especialmente nas hipóteses de Juizados Especiais ou de aplicação da Lei Maria da Penha (proteção contra mulheres vítimas de violência doméstica).

- Área da Infância e Juventude: A atuação perante os Juízos da Infância e Juventude concentra-se na defesa de adolescentes acusados de terem cometido atos-infracionais ou que cumprem medidas sócio-educativas por determinação judicial (internação, liberdade assistida, serviços comunitários, entre outras). Outros casos incluem o atendimento de problemas relacionados a crianças e adolescentes que vivem em abrigos; de pedidos de adoção ou de guarda e demais disposições relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Área de Execução Criminal: É a área responsável pela defesa de cidadãos que estejam cumprindo pena após condenação judicial pelo cometimento de um crime. Inclui a formulação de diversos pedidos, tais como: progressão de regime, liberdade condicional, indulto, defesa em faltas disciplinares, além de outros relativos aos tratamentos dispensados dentro do sistema penitenciário. Todos os presídios do Estado são visados por uma Coordenadoria de Execução Criminal da Defensoria Pública, tendo em vista a atribuição da instituição de fiscalizar as unidades prisionais e garantir o respeito aos direitos das pessoas detidas. Para isso, os Defensores Públicos promovem vistorias (uma prerrogativa





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

funcional prevista em lei) e recebem denúncias. A Defensoria é responsável, ainda, por administrar os convênios que mantêm advogados de entidades que prestam auxílio gratuito dentro dos presídios.

A administração superior da instituição é conduzida pelo Defensor Público-Geral do Estado - nomeado pelo Governador a partir de uma lista tríplice formada pelos candidatos mais votados em eleição com participação de toda a carreira.

Seu principal órgão para tomada de decisões internas é o Conselho Superior da Defensoria Pública, formado por 05 membros natos e 08 membros eleitos diretamente pelos Defensores.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, entre os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, o direito à assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (artigo 5º, LXXIV, da CF); e como instrumento para concretização desse direito, a Constituição Cidadã instituiu a Defensoria Pública (artigo 134 da CF).

Atualmente, a Defensoria Pública conta com um quadro de 500 defensores, número insuficiente para a integral cobertura do Estado, principalmente quando comparado com os cerca de 2.000 juízes de direito e 1.800 promotores de justiça.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Nesse sentido, apresento esta Moção, com o objetivo de apoiar a luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.

Que do deliberado pela Casa, seja encaminhada a presente Moção ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, Presidente da OAB Estadual, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, Presidente da OAB de Sorocaba, Dr. Alexandre Ogusuko, Presidente da Câmara dos Deputados Federais e Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Sorocaba, 28 de novembro de 2011.


  
Neusa Maldonado

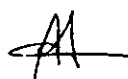
Vereadora

BGSJ



Recebido na Div. Expediente  
12 de dezembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões  
s/s 13, 12, 11  
  
Div. Expediente

Recebido em 14.12.11  




# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 46/2011

Trata-se de Moção de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

A presente moção visa manifestação de APLAUSO à luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliar sua atuação no município de Sorocaba.

Considera a Autora que: “A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, entre os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, o direito à assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (artigo 5º, LXXIV, da CF; e como instrumento para concretização desse direito, a Constituição Cidadã instituiu a Defensoria Pública (Art. 134 da CF)”

Diz, ainda, a Autora: “Atualmente, a Defensoria Pública conta com um quadro de 500 defensores, número insuficiente para a integral cobertura do Estado, principalmente quando comparado com os cerca de 2.000 juizes de direito e 1.800 promotores de justiça.”

“Nesse sentido, apresento esta Moção, com o objetivo de apoiar a luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e amplia-la em nosso Município.”

Que do deliberado se dê ciência ao Senhor Governador do Estado, Dr. Geraldo Alckmin, ao Presidente da OAB Estadual, Dr. Luiz





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Flávio Borges D'Urso, ao Presidente da OAB Sorocaba, Dr. Alexandre Ogusuko, Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Deputado Marco Maia e Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Deputado Barros Munhoz.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

*Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.*

*§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;*

*§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;*

*§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;*

*§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.*

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Moção nº 046/2011, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que manifesta APOIO à luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de fevereiro de 2012.

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO GONÇALVES  
*Membro*

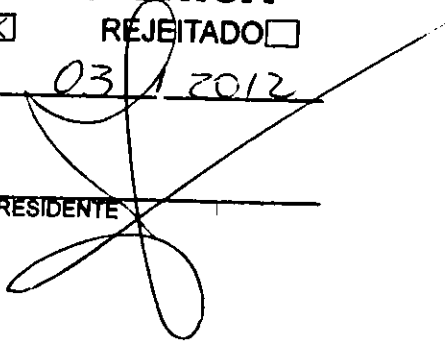


**DISCUSSÃO ÚNICA** 50.08/2012

APROVADO  RÉJEITADO

EM 01 / 03 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Sorocaba, 1º de março de 2012.

Nº 0105

A Sua Excelência o Senhor  
GERALDO ALCKMIN  
Governador do Estado de São Paulo

Assunto: "Moção nº 46/2011"

Excelentíssimo Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção nº. 46/2011, de autoria da *Edil Neusa Maldonado Silveira*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta *APOIO à luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.*

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Pedro A.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0104

Sorocaba, 1º de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO  
Presidente da OAB do Estado de São Paulo

Assunto: "Moção n.º 46/2011"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 46/2011, de autoria da *Edil Neusa Maldonado Silveira*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta *APOIO à luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.*

Atenciosamente,

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Pedro A.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0103

Sorocaba, 1º de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
MARCO MAIA  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: "Moção nº 46/2011"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção nº. 46/2011, de autoria da *Edil Neusa Maldonado Silveira*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta *APOIO à luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.*

Respeitosamente,

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Pedro A.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0102

Sorocaba, 1º de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**BARROS MUNHOZ**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: "Moção nº 46/2011"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 46/2011, de autoria da *Edil Neusa Maldonado Silveira*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta *APOIO à luta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.*

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Petro A.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0101

Sorocaba, 1º de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. ALEXANDRE OGUSUKU  
Presidente da OAB Sorocaba

Assunto: "Moção n.º 46/2011"

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 46/2011, de autoria da *Edil Neusa Maldonado Silveira*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta *APOIO* à luta da *Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, para sensibilizar o Poder Executivo Estadual no sentido de fortalecer e ampliá-la em nosso município.

Atenciosamente,

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Pedro A.





3469/12



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL -02-Mai-2012-15:38-112081-1/2

(CARTELA REGISTRADA RQ-548748003 GR)

Defensoria Pública-Geral

16

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO  
EM  
02 MAI 2012

JOSE FRANCISCO MARTINEZ

São Paulo, 19 de abril de 2012.

Ofício SGPDOC nº 20417/2012

Ref. Moção nº 46/2011, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para acusar o recebimento do ofício em epígrafe, bem como agradecer o requerimento de fortalecimento e ampliação da Defensoria Pública da Comarca de Sorocaba, solicitando que estes agradecimentos também sejam transmitidos a todos os Ilustres Vereadores subscritores do referido requerimento.

No ensejo, gostaríamos de esclarecer que, muito embora a Defensoria Pública seja a entidade pública destinada à prestação de assistência jurídica aos necessitados, atualmente não possui Defensores Públicos em quantidade suficiente para atender a todas as Comarcas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que estamos buscando a expansão da Defensoria Pública para que possamos prestar atendimento integral e gratuito em todo o Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 5º, LXXIX c/c 134, CF. Neste sentido, a Defensoria Pública encaminhou anteprojeto de Lei ao Governo do Estado de São Paulo, solicitando a criação de mais 100 cargos de Defensores Públicos, razão pela qual V. apoio é de extrema relevância para o fortalecimento desta Instituição.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL -02-Mai-2012-15:38-112081-2/2  
(CARTA REGISTRADA RQ. 548748003 BR)

Defensoria Pública-Geral

16

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CAROLINA BRAMBILA BEGA**  
Defensora Pública-Chefe de Gabinete

Exmo. Sr. Dr.  
**Vereador Engenheiro Martinez**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Menezes, nº 2945  
Sorocaba/SP CEP: 18013-904